

Responsabilidade Civil no âmbito do Direito de Família: análise do abandono afetivo dos pais idosos pelos filhos

WITZEL, A. C. P.* e ALVAREGA, M. A. F. P. (orientadora)

Faculdade de Ciência Humanas e Sociais –UNESP –campus Franca, Departamento de Direito Privado.

a) O trabalho no contexto em que se insere: Esta pesquisa explora outra face do abandono afetivo: o filho como o sujeito ativo da ação abandonar afetivamente, e os pais como sujeitos passivos da ação. O novo cenário trazido pelo advento da Constituição Federal de 1988, logrou o papel central da Carta Constitucional no ordenamento jurídico, com a inclusão de diversas matérias, inclusive de cunho privado. Dentro desse contexto, destaca-se o fenômeno da descentralização do Código Civil como a principal norma do direito privado em razão da importância do texto constitucional bem como a fase de proliferação de novos diplomas legais conhecidos como “microssistemas” jurídicos, pois a disciplinam de matérias de diversos ramos do direito. Assim, passou-se a coexistir com o Código Civil diversos universos legislativos setoriais como o Estatuto do Idoso. No que tange a constitucionalização do direito de família, destaca-se a importância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade familiar, da afetividade e da igualdade substancial para o estudo do direito de família pautado na afetividade doméstica com fundamento art. 229 da Constituição Federal de 1988 já que dentro realidade social atual, é fato que muitos pais que durante toda a vida não pouparam esforços para proporcionar uma vida digna aos filhos, quando alcançam a velhice, passam a ser vistos como um verdadeiro problema. Muitos são abandonados em casas de repouso e raramente recebem visitas dos filhos, o que acarreta um sentimento de solidão e tristeza, refletindo inclusive, no agravamento da debilidade física do idoso.

b) Objetivos: Objetiva-se estudar as relações entre os pais e os filhos, especialmente as possibilidades jurídicas do reconhecimento jurídico do abandono afetivo dos idosos. Para tanto, refletirá sobre o envelhecimento da população brasileira e sua relação com os novos marcos legais pós-1988.

c) Materiais e Métodos: O método escolhido para a realização da pesquisa é o dedutivo, ou seja, parte-se de conceitos pré-estabelecidos para desdobrá-los ao longo dos fatos encontrados na realidade social. Para tanto, utiliza teorias já existentes de Responsabilidade Civil e abandono afetivo, de modo a se valer dos resultados obtidos destas investigações para fazer comparações e aplicações no caso concreto. Sem prejuízo do método dedutivo, utiliza-se de

maneira complementar o método empírico, correspondente a dados estatísticos que demonstrem a realidade fática, para cotejá-la na com os elementos teóricos expostos na pesquisa.

d) Resultados: Os resultados da pesquisa são parciais. Até o momento, constatou-se que é fato incontroverso que a população idosa está aumentando e a família, destacando principalmente os filhos desses idosos, tem o dever de cuidá-los e ampará-los. Logo, a mudança do perfil demográfico brasileiro necessita criar mecanismos também no âmbito cível para ampliar a proteção do idoso no contexto familiar. Neste contexto, defende-se a possibilidade do idoso ingressar com uma ação judicial por danos morais contra seu filho que venha faltar com os valores de cuidado e afeto. E, dentro da análise da constitucionalização das relações privadas, já que há a interpretação do direito civil conforme a Constituição, essa possibilidade está devidamente fundamentada. A sistemática do dever de ressarcir presente na cláusula geral do artigo 186 do Código Civil insere-se no âmbito do direito de família de modo a garantir os princípios da afetividade, solidariedade familiar e da dignidade humana

e) Conclusão: O idoso necessita de uma atenção redobrada já que, naturalmente, pode necessitar de cuidados especiais ante a diminuição do vigor físico além das demais limitações oriundas da idade avançada. Tal atenção e tal cuidado devem ser prestados pelos filhos ante o princípio da solidariedade familiar, cujo fundamento está ligado a conteúdos éticos e de afeto, destacando-se o dever de amparo às pessoas idosas expresso no artigo 230 da Constituição Federal. Assim, entende-se que o vínculo afetivo dos filhos para com seus pais é necessário e não se supre com o cumprimento da obrigação material de prestar alimentos.

Agência Financiadora: FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.